



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

EDITAL COMPLEMENTAR 006/2018

EDITAL Nº 001/2018, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2018
SELEÇÃO CLASSIFICATÓRIA DE DOCENTES PARA AFASTAMENTO PARA
QUALIFICAÇÃO

1.1. Onde se lê:

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como das disposições da Resolução n. 028/2017 – CONSU/IFAC.

10.2. Serão indeferidos os documentos que não atenderem as regras deste Edital, da Resolução n. 028/2017 – CONSU/IFAC e da NOTA TÉCNICA CONJUNTA 02/2017 DISGP/COMISSÃO DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 289/2014 (*sic*).

10.3. A classificação do Edital n. 001/2017 continua em vigor até a publicação do resultado final do presente edital.

10.4. A classificação resultante deste Edital valerá até a publicação do resultado final do novo Edital, conforme Artigo 19 da Resolução n. 028/2017 – CONSU/IFAC.

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração/Condução do Processo de Afastamento para Qualificação dos Servidores Docente (Portaria do IFAC nº. 1581 de 13 de novembro de 2018).

10.6. Dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail afastamento.docentes@ifac.edu.br com o assunto: “DÚVIDA – CAMPUS – NOME DO SERVIDOR”.

1.2. Leia-se:

10. CONSIDERAÇÕES FINAIS

10.1. A participação da seleção objeto deste edital implica no conhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as suas disposições, bem como das disposições da Resolução n. 028/2017 – CONSU/IFAC.

10.2. Serão indeferidos os documentos que não atenderem as regras deste Edital, da Resolução n. 028/2017 – CONSU/IFAC e da NOTA TÉCNICA CONJUNTA 02/2017 DISGP/COMISSÃO DE ALTERAÇÃO DA RESOLUÇÃO 289/2014 (*sic*).

10.3. A classificação do Edital n. 001/2017 continua em vigor até a publicação do resultado final do presente edital.

10.4. A classificação resultante deste Edital valerá até a publicação do resultado final do novo Edital, conforme Artigo 19 da Resolução n. 028/2017 – CONSU/IFAC.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre

10.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Elaboração/Condução do Processo de Afastamento para Qualificação dos Servidores Docente (Portaria do IFAC nº. 1581 de 13 de novembro de 2018).

10.6. Visando a busca pela padronização das informações, lisura, transparência e impessoalidade, as dúvidas só serão respondidas única e exclusivamente através do e-mail afastamento.docentes@ifac.edu.br com o assunto: “DÚVIDA – CAMPUS – NOME DO SERVIDOR”. O candidato que buscar contato de qualquer informações qualquer natureza a cerca deste Edital junto aos membro da Comissão Especial de Afastamento Docente, estará sujeito a eliminação do certame.

Rio Branco-Ac, 13 de dezembro de 2018.

(Original assinado)

Douglas Henrique Canizo Dantas
Presidente da Comissão de Afastamento
Portaria nº. 1581 de 13 de novembro de 2018